PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2583/09

Dispõe sobre: *revisão anual de salários aos servidores da Câmara Municipal.*

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei";

Art. 1. – Fica concedido um percentual de 6,39%, a título revisão anual de salários, aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 2 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3. -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM DE Álvares Machado, em 20 de Fevereiro de 2009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

[redacted]SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete